

PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - LOTEAMENTO
HABITAR I**

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

O Município de Mato Queimado/RS, por seu Prefeito Municipal **Orlando Thomas** e através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, concomitante com a resolução do Conselho Municipal de Habitação, em consonância com as Leis Municipais n.º 1521/19 e 1522/19, torna pública as regras para inscrição, seleção e classificação no **Programa Municipal de Habitação no Loteamento Habitar I**, através do programa Minha Casa Minha Vida faixa II e III, ou outro similar que vier a substituí-lo.

1. Do Objeto

1.1 O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de 30 (trinta) famílias para o Programa Habitacional no Loteamento Habitar I, através do programa Minha Casa Minha Vida, faixa II e III ou aquele em que o mutuário for classificado pela Instituição Financeira. Para fins de que trata esse edital, define-se:

- I - Inscrição é o ato de formalização à habilitação do pretendente.
- II - Seleção é o ato de exclusão do inscrito que não satisfazer os requisitos estabelecidos na legislação municipal.
- III - Classificação é o ato que define a ordem dos inscritos selecionados.

2. Da Inscrição

2.1 Para a inscrição no Programa Municipal de Habitação no Loteamento Habitar I, obedecidos as exigências da Lei Municipal que rege o programa, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - PROVA DE IDENTIFICAÇÃO (Titular e do Cônjuge ou companheiro (a)):

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão Negativa do SPC/SERASA



PREFEITURA MUNICIPAL MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



II - PROVA DE RENDIMENTOS DO CANDIDATO E QUANDO FOR O CASO, DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONJUNTO FAMILIAR (obedecidos os critérios entre 1,5 a 7 salários mínimos):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, quando empregado ou cópia da Portaria de nomeação em órgão público, ou outro que venha comprovar vínculo;
- b) Contra-cheque, quando empregado, do mês anterior ao da inscrição;
- c) Comprovante de recebimento de aposentadoria e/ou pensão, quando aposentado ou pensionista;
- d) Bloco de Produtor Rural, quando se trata de agricultor familiar, com as notas fiscais de venda de produtor, emitidas nos últimos 12 meses, anteriores a data da inscrição e respectiva contra guia, de acordo com o critério do Agente Financiador e/ou Declaração emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- e) Declaração de imposto de renda, e comprovante de inscrição como profissional no INSS, sendo autônomo.
- f) Declaração de aptidão ao PRONAF, em se tratando de agricultor familiar.

Para apuração de renda mensal, será contabilizado o valor bruto percebido por todos os membros do grupo familiar.

No caso de produtor rural, a renda anual, será apurada mediante soma da venda de produtos de todos os membros do grupo familiar, nesse período, dividido por 12 (doze).

III - PROVA DE CONSTITUIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

- a) Certidão de casamento ou equivalente, quando for o caso;
- b) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- c) Prova de situação de dependência, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, que comprove a participação do membro do grupo familiar, quando não comparável por outra forma;

Será acolhido como comprovante para prova de constituição do grupo familiar, a certidão de casamento religioso, ou na ausência de ambos, no caso de união estável, assim considerada pelo Art. 1.723 CC/2002, declaração firmada pelos cônjuges.

IV - PROVA DE RESIDÊNCIA (ALTERNATIVAMENTE):

- a) Recibo de pagamento de água, luz, aluguel ou outro documento assemelhado;
- b) Contrato de aluguel firmado entre Locador e Locatário;



PREFEITURA MUNICIPAL MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



- c) Declaração de Locador atestando o temo de locação do imóvel ao locatário, acompanhado de cópia de matrícula do imóvel locado.
- d) Relatório emitido pelo sistema de saúde alimentado pelos Agentes Municipais de Saúde da Micro Área em que reside o candidato, atestando tempo de residência (cadastro somiciliar do e-sus, em nome do beneficiário);
- e) comprovação de situação atual do domicílio, quando for o caso, através de Declaração de moradia em coabitação; Contrato ou declaração de imóvel cedido; ou Contrato ou declaração de imóvel alugado.

V - PROVA DE NÃO POSSUIR OUTRO IMÓVEL EM SEU NOME OU DE MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR DO MUNICÍPIO:

Certidão fornecida pelo Setor de Tributação e Cadastro do Município de que não CONSTA em seu nome e em nome de membro de conjunto familiar imóvel residencial, urbano ou rural, no Município de Mato Queimado.

VI - PROVA DE NÃO TER TRANSFERIDO IMÓVEL RESIDENCIAL DE SEU NOME OU DE MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR NO MUNICÍPIO:

Certidão fornecida pelo Setor de Tributação e Cadastro do Município de que o candidato ou membro do conjunto familiar não efetuou transferência a qualquer título, de imóvel residencial, urbano ou rural, nos últimos 2 (dois) anos.

2.2 As inscrições acontecerão no período de 07 de Outubro a 25 de Outubro de 2019, das 8:00h às 11h e 13h30 às 16:30h, junto à Prefeitura situada á rua Monsenhor Wolski 1300 em dias de expediente.

2.2.1 Havendo alteração no horário das inscrições, o mesmo será amplamente divulgado nos meios de comunicação do município.

2.3-As inscrições serão realizadas mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme anexo I, e apresentação obrigatória da documentação exigida no Edital, que passa a integrar este.

3. Da Seleção

3.1 Serão selecionados os candidatos apresentaram os documentos solicitados obedecidas as formalidades da Instituição Financeira.

I - A inscrição não gera garantia de contemplação;

II - Mesmo contemplado, o inscrito sujeita-se as normas e procedimentos bancários para fins de financiamento;

at



PREFEITURA MUNICIPAL MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



III - A responsabilidade de apresentação de documentos, juntada de emolumentos, projetos técnicos e similares, transcorrido a fase de inscrição e sorteio, sendo contemplado deixa de ser do Município.

IV- Os classificados serão encaminhados ao correspondente bancário habilitado, o qual reunirá toda a documentação exigida, a fim de analisar e aprovar o crédito, e após encaminhará o processo para o agente financiador CAIXA ECONOMICA FEDERAL que será responsável pela contratação.

V- Se o beneficiário classificado não atender aos requisitos exigidos para contratação no Programa MCMV, o Município encaminhará novo beneficiário conforme requisitos de classificação.

VI- Além dos critérios elencados aplica-se as disposições das Leis Municipais que regem a matéria, observados todos os requisitos e prazos do Agente Financiador.

VII- A ordem de classificação dos inscritos e a formação da lista de suplentes obedecerá a forma de sorteio público com sistema "on line" de sorteador eletrônico com submissão dos nomes ao agente financiador Caixa Econômica Federal.

VIII- No ato de inscrição, cada inscrito receberá uma ordem numérica a partir de número 101, de forma sucessiva e sequencial com qual concorrerá, cuja classificação obedecerá o sorteio eletrônico.

4. Da Classificação

4.1 A classificação dos candidatos inscritos será obtida pela apresentação dos documentos e o enquadramento em programa de financiamento do agente financeiro.

4.2 Não havendo inscritos selecionados que atendam os requisitos de que trata o caput, as unidades habitacionais serão destinadas a demais mutuários, obedecidos critérios fixados em edital específico.

4.3 Encerrado todo o processo de inscrição, seleção e classificação:

4.3.1 - A documentação apresentada será analisada por comissão especial designada para esse fim;

4.3.2 - Será indeferida a documentação e comprovante que não forem condizentes com a situação fática do candidato, em qualquer das fases com o prazo de recurso, de 3 (três) dias contados do indeferimento, tendo a Comissão 5 dias para análise e emissão de parecer;

4.3.3 - Será publicado o resultado final, homologado pelo Prefeito, no mural de publicação do município, em ordem de classificação, dos candidatos classificados;

4.3.4 - Serão convocados os candidatos, para receber todas as orientações do órgão financiador, para futura assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



contrato ou, quando for o caso, da escritura pública, estabelecendo-se as condições.

5. Divulgação do Edital de Chamamento Público

5.1 A divulgação do Edital de Chamamento Público será precedida de ampla divulgação por todas as formas possíveis, sendo obrigatória a publicação do Edital em jornal de circulação local, o qual também será afixado no Mural de Publicações da Prefeitura, bem como divulgado em rádio local e no site do Município.

6. Do empreendimento

6.1 Núcleo Habitacional Loteamento Habitar I - Mato Queimado - Rio Grande do Sul

Número de Unidades: **30**

6.2 - Ficam disponíveis os imóveis transcritos nas matrículas 5621; 5622; 5623; 5624; 5625; 5626; 5627; 5655; 5654; 5653; 5652; 5651; 5650; 5649; 5648; 5647; 5638; 5639; 5640; 5641; 5642; 5643; 5644; 5645; 5646; 5656; 5657; 5658; 5659; 5660, todas registradas no registro de Imóveis de Caibaté/RS, com suas características, localizações e dimensões transcritas nos referidos registros.

7. Contratação junto à Caixa Econômica Federal -CEF

7.1 A Secretaria Municipal de Administração encaminhará ao Correspondente Bancário Habilitado junto à Caixa Econômica Federal, previamente selecionado, a relação das famílias classificadas para adesão ao Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa II e III, e os respectivos documentos pessoais exigidos.

7.2 Para efetivar a contratação os beneficiários deverão atender aos requisitos exigidos pela instituição financeira para aprovação de Crédito.

7.3 Nesta fase, a análise dos documentos será realizada pela Caixa Econômica Federal - CEF através do correspondente bancário habilitado.

7.4 O Prazo para aprovação do financiamento e assinatura contratual com o Agente Financeiro será de 6 meses a contar da Lista Homologada.

7.4.1 O prazo a que se refere o item 7.4 deste edital, poderá ser ampliado por até um período igual e sucessivo, desde que solicitado de forma motivada. Findo os prazos o beneficiário será excluído do programa a que se refere este edital.

8. Regras fixadas para o Edital

8.1 As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para a inscrição do Programa Municipal

21



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



no Núcleo Habitacional Habitar I, através do Programa Minha Casa Minha Vida Faixa II e III.

9- Das Disposições Gerais

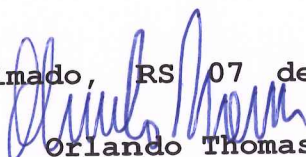
9.1 A Política de Habitação, de que trata este Edital, obedecerá às normas previstas na forma de Lei, e as seguintes disposições:

I - O plano de construção das habitações do Loteamento Habitar I serão por projetos individuais, cujos serviços de engenharia serão responsabilidade do mutuário contemplado, obedecidos os padrões do agente financiador. A participação do Município se dará através dos seguintes serviços:

- a) Ligação de água provisório para fins de construção e após até a saída do Hidrômetro;
- b) Terraplanagem de acordo com o projeto apresentado;
- c) Escavação para introdução de fossas sépticas e sumidouros conforme projeto;
- d) Carregamento e Transporte de terra para alicerces e pedras ou materiais para sumidouro a partir da indicação do mutuário;
- e) Fornecimento de materiais como lajotas, pó de brita, areia, cimento e semoventes para a construção do passeio público conforme política própria e contínua;
- f) Isenção de cobrança de taxas e tarifas de fornecimento de alvarás ou Certidões aos mutuários contemplados.

9.2- As demais dúvidas serão dirimidas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e pela Comissão designada, sempre observada a lei municipal que rege a matéria.

Gabinete do prefeito Municipal de Mato Queimado, RS 07 de Outubro de 2019.


Orlando Thomas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Orcelei Dalla Barba
Secretário da Administração
Finanças e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



FICHA INSCRIÇÃO LOTEAMENTO HABITAR I

Nº INSCRIÇÃO: _____

NOME:

--

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

DOCUMENTOS TITULAR (Apresentar cópia)

CPF	RG	TE

ENDEREÇO:

Nº

CIDADE:

ESTADO CIVIL

() CASADO (A)

() SOLTEIRO (A)

() UNIÃO ESTÁVEL

DOCUMENTOS CONJUGÊ E/OU (Apresentar cópia)

NOME:

--

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CPF	RG	TE

ENDEREÇO:

	Nº
CIDADE:	

() CÓPIA DA CERTIDÃO CASAMENTO () CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE
UNIÃO ESTÁVEL () CÓPIA DA CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS

Obs: Havendo mais de duas pessoas inscritas para o mesmo
imóvel reproduzir fichas e numerá-las sequencialmente.

Mato Queimado/RS ____ de Outubro de 2019

Responsável pela Inscrição:

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



ANEXO DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

O Sr. _____ brasileiro,
residente _____ e domiciliado _____ na

_____ de
cidade _____ inscrito

no CPF sob n° _____ RG n° _____

e a sra. _____,
brasileira, residente e domiciliada na

_____ cidade de
_____ CPF n° _____ RG

n° _____ declaram sob as penas da lei, e
com as testemunhas abaixo firmadas, especialmente com o que
dispõe o artigo 299 do Código Civil Brasileiro,
responsabilizando-nos pela exatidão e veracidade das
informações, que estamos vivendo em União Estável, conforme a
legislação em vigor.

Mato Queimado _____ de _____ de 2019

XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX



Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL
MATO QUEIMADO - RS

"Continuar para avançar"

CNPJ 04.204.318/0001-45



ANEXO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMÓVEL

Eu _____ brasileiro,
residente _____ e domiciliado _____ na
cidade _____ de
no CPF sob n° _____ RG n° _____ inscrito
e a sra. _____,
brasileira, residente _____ e domiciliada _____ na
cidade _____ de
CPF n° _____ RG
n° _____

DECLARAMOS sob as penas da lei que:

- a) não possuímos outro imóvel em nosso ou em nome de membro do grupo familiar neste município e/ou município limítrofes;
- b) Não ter transferido imóvel residencial de seu nome ou de membro do grupo familiar no município e/ou município limítrofes;

DECLARAMOS ainda sob as penas da lei que:

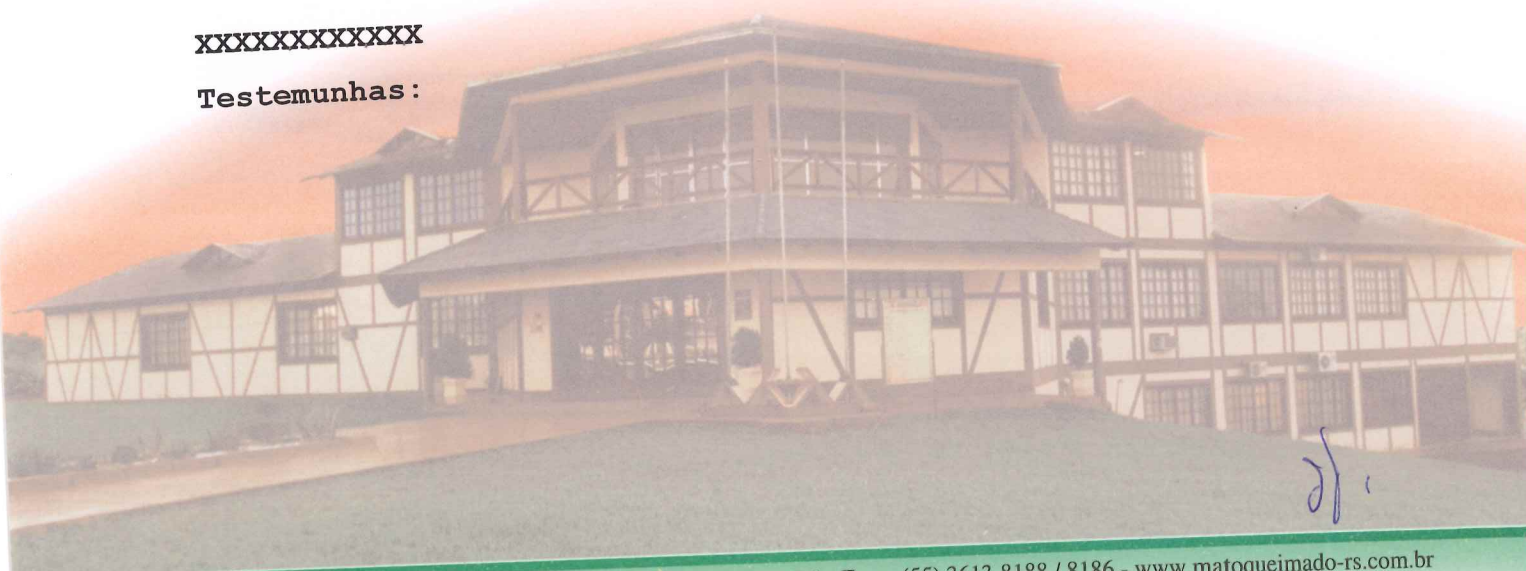
Autorizamos ainda, se for de interesse do Município, buscar uma Certidão do Ofício de Registros Públicos para comprovar.

Mato Queimado _____ de Outubro de 2019

XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



~~66,00~~

RUA JACOB WILLIBALDO KAEFER

Rug Arthur Follmann

AV. ALBINO WELTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATO QUEIMADO - RS
CNPJ: 04.204.318/0001-45

ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL

ASSUNTO: PLANTA DE AVALIAÇÃO

LOCAL: MATO GROSSO / RS DATA: OUT/2019

PREF. MUN. MATO QUEIMADO
ERIC MORAES TONETTO

CREA-RS 229.373